



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 330



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com

www.cmkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. - Fica APROVADO o Parecer Prévio nº35/25-S2C - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº209481/24 de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, com trânsito em julgado na data de 28/02/2025, JULGA PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do Senhor Edmilson Luís Stencil, na qualidade de prefeito do Município de Kaloré, relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º. – A Ressalva às contas é em relação ao déficit de -3,51% encontrados no Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º. Após aprovação, o presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Kaloré/PR, aos 29 de abril de 2025.

MARCOS ROBERTO SANCHES JÚNIOR
Presidente